



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 238/2018/GSPCMS

Silvianópolis, 06 de dezembro de 2018

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</b></p> <p>Recebido em <u>07/12/18</u></p> <p><i>Nike</i></p> <p>Ass. Servidor Responsável</p>
---

**Assunto:** A Presidência da Câmara em atenção ao Requerimento Nº 006/2018/Plenário da Câmara Municipal, solicita informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. **Degiane Domingues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Requerimento Nº 006/2018/Plenário da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2018, aprovado na 38ª (trigésima oitava) Reunião Ordinária em 03 de dezembro do corrente, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitar as seguintes informações referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em favor do Município de Silvianópolis, estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 53 de 2006, conforme a seguir:

- 1) Qual o valor montante correspondente às parcelas do FUNDEB, para o fechamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2018?
- 2) O Município de Silvianópolis, teve efetivada a transferência destes valores em Conta Banco administrada pelo Município de Silvianópolis?
- 3) Solicitamos cópia do Extrato Bancário que evidencie os valores correspondentes ao FUNDEB destes meses.
- 4) Qual o valor referente ao FUNDEB que Poder Executivo Municipal de Silvianópolis destinou nos meses de setembro, outubro e novembro, para arcar com suas obrigações para a área da educação?
- 5) Os recursos do FUNDEB representam qual percentual com relação ao dispêndio realizados pelo poder executivo municipal, para universalização da educação básica, nos meses supra citados?



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6) É de conhecimento desse Poder, que o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tem sua vigência até o ano de 2020? Sendo assim como o Executivo Municipal vem se preparando para arcar com as obrigações referentes à destinação de parte dos recursos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, após a essa data?

Atenciosamente

**Degiane Domingues da Silva,**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG**